



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° . 029-4/2022-FMAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA, E A EMPRESA PENIEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**I. DAS PARTES**

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.778.871/0001-70, sediada na Rua da Republica s/n, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo S.r. Jackson Barbosa da Costa Sampaio, Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, CPF nº 521.487.342-53, RG: 3615208/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua C, Bairro Beata, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA.

**CONTRATADA**

**PENIEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **35.297.011/0001-60**, Insc. Estadual: 15.667.174-3, com sede a Rua Maringá, N° 2547 – SALA C – Jardim Uirapuru, CEP: 68.37, Altamira PA, E-mail: peniel.informatica22@gmail.com, Telefone: (93) 99150-7271, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA** representada por seu representante legal, Sr. Willon Rayan Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6684287-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.667.442-66, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, N.º 1445, CEP: 68383-000, Bairro: Centro, Vitória do Xingu/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n° 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

Seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, serviços/shows artísticos, decoração, buffet, segurança, elaboração e fornecimento de infraestrutura em geral, bem como outros serviços correlatos contemplando todos aqueles indispensáveis à sua



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

plena execução, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

<b>FUNDO MUNICIPAL FMAS</b>					
<b>LOTE 01</b>					
<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA, GARÇOM E OUTRAS ATIVIDADES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Posto de trabalho de garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	UND	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
2	Posto de trabalho de recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretária, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	UND	2	R\$ 177,16	R\$ 354,32
3	Segurança privada 8 (oito) horas de trabalho em cada dia.	UND	10	R\$ 168,30	R\$ 1.683,00
4	Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviço de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	UND	5	R\$ 138,60	R\$ 693,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.502,32</b>
<b>LOTE 05</b>					
<b>TENDAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Locação de tenda 10x10m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$ 1.540,70	R\$ 3.081,40
2	Locação de tenda 6x6m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$ 825,02	R\$ 1.650,04
3	Locação de tenda 5x5m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$ 725,62	R\$ 1.451,24
4	Locação de tenda 4x4m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	70	R\$ 586,12	R\$ 41.028,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

VALOR DO LOTE					R\$	47.211,08
LOTE 08						
MESAS, CADEIRAS E DECORAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Decoração básica (Malhas elásticas, toalhas de mesa quadrada, Balões, TNT nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação). (diária)	UND	8	R\$ 1.425,90	R\$ 11.407,20	
2	Decoração tipo 01 (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas. Malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação). (diária)	UND	5	R\$ 1.726,50	R\$ 8.632,50	
3	Decoração tipo 02 especial (Ambientações Elaborada para eventos temáticos). (diária)	UND	3	R\$ 2.664,20	R\$ 7.992,60	
4	Jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária. Entregue no local do evento	UND	100	R\$ 31,03	R\$ 3.103,00	
5	Cadeira plástico (avulsa), Entregue no local do evento.	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00	
6	Locação de capa e faixa em tecido para cadeira, A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. (diária)	UND	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00	
7	Locação de mesa em plástico PVC. Na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. (diária)	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	
VALOR DO LOTE					R\$	33.801,30
LOTE 10						
SHOW PIROTECNICO, KIT INDOOR, KIT OUTDOOR, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, FOGUETES E GIRANDOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Kit fogos de artifício 01 - Composto de girândola 468 tiros, foguetes tiros e cores 12x1. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	3	R\$ 3.360,00	R\$ 10.080,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

2	Kit fogos de artifício 02 - Composto de girândola 468 tiros, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und, foguetes12x1 com apito. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	5	R\$ 3.744,00	R\$ 18.720,00
3	Girândola 468 show/Girândola 468 tiros/. Girândola 468 Mista		10	R\$ 575,99	R\$ 5.759,90
4	Foguetes 12x1/ tiros e cores/ Foguetes 12x1 und/ foguetes12x1 com apito. (Caixa com 6 unidades de foguetes).	CAIXA	50	R\$ 57,10	R\$ 2.855,00
5	Kit Show pirotécnico. fogos de artifício. Composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx 20 und, torta infinity 177 tubo, torta esplendor, kit morteiros 4" 12 tubos + kit de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	2	R\$ 7.007,99	R\$ 14.015,98
6	Kit efeitos de fogos indoor Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	2	R\$ 1.631,98	R\$ 3.263,96
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 54.694,84</b>
<b>LOTE 11</b>					
<b>BRINDES, BRINDES INSTITUCIONAIS, BRINQUEDOS, TROFÉUS E MEDALHAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	brindes institucionais/ Brindes/brinquedos/ relacionados ao evento. (Unidade)	UND	2000	R\$ 29,07	R\$ 58.140,00
2	Troféus/ Medalhas. (Unidade)	UND	200	R\$ 31,01	R\$ 6.202,00
3	Ovos de páscoa / Serviços de confecções de lembranças/brindes institucionais relacionados ao evento	UND	1000	R\$ 21,32	R\$ 21.320,00
4	Locação de brinquedos infantis. 03 opções de brinquedos recreativos infantis; pula-pula (cama elástica), escorregador inflável, piscina de bolinhas. Com instalação no local do evento concluída até 1h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento de no mínimo um monitor por atividade.	DIÁRIA	5	R\$ 1.714,75	R\$ 8.573,75
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 94.235,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 234.445,29</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 234.445,29 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

### **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4019-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### **4 - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **UNIDADE GESTORA: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “índice de Gestão Descentralizada” 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

UNIDADE GESTORA: FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 33.90.30.00 – Material de consumo.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de tesouraria na sede administrativa do Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ, Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

### **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DAS SANCÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16- DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



“União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”

**17- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**18- - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**19- - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 07 de novembro de 2022.

**JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRABALHO E**  
**PROMOÇÃO SOCIAL**  
**DECRETO Nº 006/2021**  
**CONTRATANTE**

**PENIEL COMERCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI-EPP**  
**CNPJ: 35.297.011/0001-60**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---